

REGULAMENTO DA VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DO RIO GRANDE DO SUL

CAPÍTULO I DO OBJETIVO E DO TEMÁRIO

Art. 1º A 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Sul, convocada pela Sociedade Civil e pelo Poder Público Estadual, por meio do Decreto nº 58.156 de 09 de maio de 2025, constitui etapa integrante do processo da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que tem como tema: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 2º A 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Sul tem por objetivo primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia territorial, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais e multinacionais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas ao desenvolvimento urbano.

Art. 3º A 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Sul terá seus debates organizados conforme temas expressos no texto-base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, contemplando:

I- As Cidades Que Queremos: diretrizes e prioridades da PNDU, composta por três eixos temáticos: a) Articulação entre os Principais Setores Urbanos; b) Gestão Estratégica e Financiamento e; c) Grandes temas transversais.

II - Diretrizes para a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Os eixos orientadores referenciados no inciso I do artº 3º são formados pelos seguintes subtemas, e, desse modo, estruturam o caderno de propostas e os grupos temáticos de discussão na 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Sul, sendo eles:

I - Para o Eixo 1, Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas, os subtemas são: a) Articulação com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027; b) As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária; c) A Política de Saneamento Básico e; d) A Política de Mobilidade Urbana.

II – Para o Eixo 2, Gestão estratégica e financiamento, os subtemas são: a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios; b) Gestão das regiões metropolitanas; c) Controle social e gestão democrática das cidades; d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU) e; e) Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

III – Para o Eixo 3, Grandes temas transversais, os subtemas são: a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas; b) Transformação digital e território e; c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os grupos temáticos serão distribuídos em 8 (oito) grupos de discussão, conforme temas e subtemas do caderno de propostas, conforme quadro do anexo III.

Art. 5º Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Sul, por meio:

I – do Caderno de Propostas, que consolida as deliberações das Conferências Municipais das Cidades do RS;

II – do Documento-Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

III – do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Sul e deste regulamento.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Sul será realizada nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, na cidade de Porto Alegre, no Hotel Continental, localizado no Largo Vespasiano Julio Veppo 77, bairro Centro.

Art. 7º A 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Sul será presidida pela Coordenação Executiva Estadual.

Art. 8º A Comissão Organizadora Estadual – COE/RS é a instância responsável pela gestão e organização da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º Participam da VI Conferência Estadual das Cidades do RS:

I – Delegados e delegadas eleitos(as) pelas Conferências Municipais;

II – Conselheiros e Conselheiras Titulares e Suplentes do Conselho Nacional das Cidades e os membros da COE/RS como delegados natos;

III – Delegados e Delegadas indicados pelas entidades estaduais, na proporção dos segmentos, conforme Regimento Interno Estadual;

IV - Observadores e observadoras;

V - Expositores e expositoras e Palestrantes.

§ 1º Somente os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto.

§ 2º Expositores, expositoras e palestrantes terão direito a voz, mas não a voto; observadores (as) não terão direito a voz nem a voto.

§ 3º A escolha de observadores (as), expositores(as) e palestrantes será feita pela COE/RS.

Art. 10. O credenciamento de delegados (as) e demais participantes ocorrerá das 15 horas às 20 horas do dia 29 de agosto e das 8 horas às 12 horas do dia 30 de agosto, no local do evento.

§ 1º Somente serão admitidos participantes previamente registrados.

§ 2º Os (as) suplentes serão credenciados (as) somente na ausência do (a) delegado (a) titular.

§ 3º Observadores sem registro prévio somente serão admitidos em casos especiais, mediante avaliação da COE/RS e se houver vagas disponíveis, considerando a capacidade máxima das instalações.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO, DOS GRUPOS DE TRABALHO E DAS PLENÁRIAS

Seção I Do Funcionamento

Art. 11. A CONCIDADES/RS será composta pelas seguintes atividades:

- I – Mesa de abertura;
- II – Leitura e aprovação do Regulamento Interno;
- III – Palestras sobre o tema;
- IV – Painéis temáticos;
- V – Grupos de Trabalho por eixos temáticos;
- VI – Plenária de apresentação e aprovação das propostas;
- VII – Eleição e apresentação de delegados(as) para a 6ª Conferência Nacional das Cidades e dos membros do Conselho Estadual das Cidades/RS;
- VIII – Plenária Final e Encerramento;

Seção II Dos Grupos de Trabalho

Art. 12. Os Grupos de Trabalho serão distribuídos conforme organização da COE/RS, sendo administrados por:

- I – 01 (um) Coordenador (a), membro da COE/RS;
- II – Ao menos 01 (um) Facilitador (a), indicado (a) pela COE/RS.
- III – Ao menos 01 (um) Relator (a), indicado (a) pela COE/RS;
- IV – Apoiadores (as), indicado (a) pela COE/RS ou escolhidos entre os participantes.

§ 1º Compete ao (à) Coordenador(a): dirigir os trabalhos, coordenar as discussões, esclarecer a metodologia de encaminhamento e controlar o tempo.

§ 2º Compete ao (à) Facilitador (a): auxiliar o (a) Coordenador (a), fazer apresentação do tema, a mediação e esclarecer dúvidas.

§ 3º Compete ao (à) Relator (a): registrar as discussões e conclusões do grupo, elaborar o relatório e colaborar com o Relator (a) Geral na consolidação do relatório final.

Art. 13. Os Grupos de Trabalho serão orientados:

- I – Pelo Caderno de Propostas resultante das deliberações das Conferências Municipais sobre Desenvolvimento Urbano para a etapa estadual;
- II – Pelo Documento de Referência da Comissão Organizadora Nacional;
- III – Pelo Regulamento Interno da Conferência;
- IV – Pela palestra principal e plenárias temáticas.

Seção III Das Plenárias

Art. 14. Compete à Plenária da VI CONCIDADES/RS:

I – Aprovar o Regulamento da Conferência.

II – Debater e votar o Relatório consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho.

III – Referendar a eleição de delegados (as) titulares e suplentes para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, prevista para ocorrer de 6 a 10 de outubro de 2025, em Brasília/DF.

IV – Referendar a eleição dos membros do Conselho Estadual das Cidades.

V – Referendar as propostas para a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano e as Moções aprovadas pelos Grupos de Trabalho.

Art. 15. Os debates obedecerão à programação constante do Anexo I deste Regulamento.

CAPÍTULO V DAS DINÂMICAS E VOTAÇÕES

Seção I Das Dinâmicas e Votações nos Grupos de Trabalho

Art. 16. A dinâmica e a votação nos Grupos de Trabalho observarão as seguintes etapas:

I – O (a) Coordenador (a) dará o início, informando sobre a dinâmica dos trabalhos e certificando que todos assinem a lista de presença.

II – O Facilitador (a) realiza uma breve exposição do tema a partir do texto-base.

III – O (a) Coordenador (a) realiza a leitura do caderno de propostas, referentes a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU) – Etapa Nacional.

IV – Os (as) delegados (as) poderão fazer destaques: supressivos, aditivos ou modificativos, com breve justificativa de 2 (dois) à 3 (três) minutos. Estes se identificarão, com o nome, segmento, entidade e município.

V- O (a) Relator (a) registra as discussões, as propostas e elenca prioridades.

VI – O (a) Coordenador (a) coloca em votação os destaques e prioridades.

VII – O (a) Coordenador (a) realiza a leitura do caderno de propostas, referentes a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano (PEDU) – Etapa Estadual – e repete a dinâmica indicada nos incisos IV, V e VI.

VIII – Os (as) delegados poderão apresentar moções por escrito ao (à) Relator (a).

IX– Redação final, ajustes e aprovação das propostas, sendo: 2 (duas) propostas principais e 2 (duas) propostas de livre vinculação para a PNDU; e a recomendação de aprovação de 1 (uma) à 4 (quatro) propostas para a PEDU, seguindo tabela do anexo III. Como também a aprovação das moções apresentadas.

§ 1º As votações a PNDU nos Grupos de Trabalho, tanto as principais, como as de livre vinculação, serão por maioria simples e devem ser encaminhadas à plenária para aprovação.

§ 2º As propostas para a PEDU e as Moções serão eleitas pelo grupo as que obtiverem 2/3 (dois terços) de votos e não serão encaminhadas à plenária.

Seção II Das Dinâmicas e Votações na Plenária

Art. 17. A dinâmica e a votação das propostas para a PNDU na Plenária seguirão as etapas:

I- O (a) Coordenador (a) realiza a leitura das propostas, por grupo temático, e delegados (as) poderão fazer destaques: supressivos, aditivos ou modificativos, com breve justificativa de 2 (dois) minutos.

II- Os (as) Relatores (as) anotam os destaques e estes são levados a provação.

II- As propostas apresentadas pelo grupo são aprovadas e, caso não sejam aprovadas as propostas principais, se utilizará as propostas de livre vinculação, totalizando 16 (dezesesseis) propostas, sendo 2 por grupo.

III – Dentre as propostas de livre vinculação apresentadas pelos grupos, será realizada uma dinâmica para escolha das 4 (quatro) que serão eleitas para a Nacional. Esta consiste na identificação e seleção de propostas com maior número de votos, que pode ser realizada em várias etapas (segundo turno, terceiro turno, em diante).

§ 1º Todas as votações em Plenária serão por maioria simples.

§ 2º A contagem de votos será realizada apenas quando o resultado não puder ser verificado por contraste visual ou houver divergência quanto ao resultado entre os membros da Comissão Organizadora.

§ 3º A priorização das propostas será realizada mediante dinâmica participativa, definida pela COE/RS.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS E DELEGADAS PARA A 6ª CONCIDADES - ETAPA NACIONAL

Art. 18. Os (as) delegados (as) serão eleitos para a 6ª CONCIDADES de acordo com este Regulamento, do Regimento Interno Estadual e Nacional e em atenção a resolução CONCIDADES, nº 6, de 12 de maio de 2025, totalizando 83 (oitenta e três) delegados (as). Considerando a proporcionalidade da representação elencada no anexo II, se distribuirão da seguinte forma:

I – Gestores(as), administradores(as) públicos(as) e legislativos (federal, estadual, municipal e distrital): 42,3%;

II – Movimentos populares: 26,7%;

III – Trabalhadores(as), por suas entidades sindicais: 9,9%;

IV – Empresários(as) relacionados(as) à produção e financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V – Entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;

VI – Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano: 4,2%.

Art. 19. Cada segmento reunirá seus (as) representantes para eleger seus (as) delegados(as).

§ 1º Para a escolha dos delegados (as) titulares e suplentes, se possível considerar a recomendação da Executiva Nacional, que sugere observar a representação de 50% de mulheres, 30% de pessoas negras e negros 10% para representantes de povos indígenas e povos originários e cotas transversais para pessoas com deficiência e LGBTQIA+, submetidas à autorregulação.

§ 2º As vagas destinadas a um segmento não poderão ser ocupadas por outro.

§ 3º A referida eleição ocorrerá em locais distintos por segmento e só terão acesso a esse recinto os (as) delegados (as) daquele segmento, os (as) respectivos (as) coordenadores (as), membros da COE/RS, e apoiadores (as) indicados pela COE/RS.

§ 4º Em cada um dos locais de que trata o parágrafo anterior estará publicada a relação de delegados (as) do respectivo segmento, aptos a votarem e a serem votados.

§ 5º Só poderá se candidatar o (a) delegado (a) que: a) comprove a vinculação com a entidade em que está representando; b) estiver presente em ao menos 2 (dois) dias da Conferência e; c) que tenha participado de 1 (uma) das mesas temáticas.

§ 6º Cada delegado (a), terá 1 (um) suplente, que deverá pertencer ao mesmo segmento do titular e que também tenha participado da Conferência.

§ 7º Não poderão se candidatar representantes do poder público federal, conforme determinação do RI-Nacional.

§ 8º Conforme Regimento Interno Estadual, delegados (as) da Comissão Executiva Estadual, que preencherem os demais requisitos de candidatura, serão indicados, por seus segmentos, a delegados (as) nacionais.

§ 9º Delegados natos da Conferência Nacional não participam da eleição.

Art. 20. As assinaturas de frequência serão efetuadas por período de atividade e os participantes terão 01 (uma) hora, a contar do início dos trabalhos para efetuá-la, devendo ser observada pela coordenação da mesa e pelos facilitadores dos grupos de trabalho, o horário de início dos trabalhos e o consequente horário de término das assinaturas.

Art. 21. Na ausência ou impedimento do (a) delegado (a) titular, este (a) será substituído (a) pelo suplente indicado, do mesmo segmento do (a) titular.

§ 1º A substituição observará o segmento correspondente do (a) titular.

§ 2º O(a) suplente somente participará da Etapa Nacional em caso de ausência do(a) titular.

Art. 22. Os(as) delegados(as) eleitos(as) nos segmentos especificados serão apresentados(as) e homologados(as) pela Plenária Final da VI CONCIDADES/RS e deverão preencher ficha de cadastro, conforme modelo Nacional.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES

Art. 23. As eleições das entidades que compõem o Conselho Estadual das Cidades serão realizadas nas reuniões dos segmentos, conforme programação desta Conferência e seguindo a mesma organização do processo de eleições dos (as) delegados (as), elegendo o número de

membros de cada segmento conforme o Decreto 57.583/2024, e alterações, sendo a eleição homologada pela Plenária Final da VI CONCIDADES/RS.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL DE ENCERRAMENTO

Art. 24. A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo, com a finalidade de:

I – Apresentar as 20 propostas para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano que serão encaminhadas para a Coordenação Executiva da 6ª CONCIDADES e as moções aprovadas;

II – Apresentar as propostas aprovadas para a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano, e que integrarão o Relatório Final da Conferência das Cidades do Rio Grande do Sul.

III – Apresentar os 83 (oitenta e três) delegados (as) eleitos para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, em Brasília/DF;

IV – Apresentar as entidades eleitas que comporão o Conselho Estadual das Cidades.

V – Resultados finais da 6ª CONCIDADES, com número de participantes, municípios e segmentos representados e informes sobre a divulgação e acesso do Relatório Final.

Art. 25. O Relatório Final da Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Sul deverá ser elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora Estadual a fim de ser publicado, e encaminhado para a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme modelo definido, por meio do formulário eletrônico na Plataforma REDUS.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Será assegurado, pela Comissão Organizadora de cada Plenária, o direito à manifestação de Questão de Ordem aos presentes, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§ 1º. A Questão de Ordem deverá ser feita em primeira instância à Comissão Organizadora dos trabalhos, cabendo recursos ao plenário, se necessário.

§ 2º. Questões de Ordem não serão permitidas durante o regime de votação.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2025.

ANEXO I – PROGRAMAÇÃO

<u>1º Dia - 29/08 - sexta feira</u>	<u>2º Dia - 30/08 – sábado</u>	<u>3º Dia - 31/08 – domingo</u>
<u>15h00 às 20h</u> – credenciamento <u>16h30 às 17h30</u> – Mesa institucional de abertura <u>17h30 às 18h</u> – Aprovação do Regimento Interno <u>18h00 às 18h15</u> – Apresentação cultural <u>18h15 às 18h45</u> – Intervalo <u>18h45 às 20h30</u> - Conferência de abertura: Perspectivas e desafios para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e para a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano a partir do Rio Grande do Sul.	<u>8h00 às 12h</u> – credenciamento* <u>8h30 às 12h30</u> - Grupos Temáticos para sistematização das propostas <u>12h30 às 14h</u> – Almoço no hotel disponível a todos <u>14 às 15h30</u> - Grupos Temáticos para sistematização das propostas <u>15h30 às 16h</u> - Intervalo <u>16h00 às 18h30</u> - Plenária para aprovação das propostas	<u>8h30 às 10h</u> – registro de presença <u>9h00 às 11h</u> - Eleição dos delegados (as) para a Conferência Nacional e dos conselheiros (as) estaduais <u>11h00 às 11h30</u> - Intervalo, com atividade cultural <u>11h30 às 13h</u> – Encerramento

ANEXO II – DELEGADOS ELEITOS

TOT.	PODER PÚBLICO		MOVIMENTOS	TRABALHADORES	EMPRESÁRIOS	ACADÊMICOS	ONG
	Exe.	Leg.					
72	22	12	18	7	6	4	3
	34						

ANEXO III – GRUPOS TEMÁTICOS E PROPOSTAS

GT	Eixos do Texto-Base	Grupos Temáticos	PROPOSTAS		
			Nacional	Livre	Estadual
1	AS CIDADES QUE QUEREMOS: DIRETRIZES E PRIORIDADES DA PNDU/ 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas	Objetivo geral, diretrizes gerais da PNDU / a) Articulação com o PPA 2024-2027	2	2	4
2	1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas	b) As políticas de habitação e regularização fundiária da PNDU	2	2	4
3	1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas	c) A Política de Saneamento Básico da PNDU	2	2	2
4	1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas	d) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU	2	2	4
5	2: Gestão estratégica e financiamento	a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios/ b) Gestão das regiões metropolitanas / e) Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local	2	2	4
6	2: Gestão estratégica e financiamento	c) Controle social e gestão democrática das cidades / d) Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU)	2	2	2
7	3: Grandes temas transversais	a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas	2	2	4
8	3: Grandes temas transversais	b) Transformação digital e território / c) Segurança Pública e o enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares	2	2	1
TOTAL			16	16	25